



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0004

LEI Nº 169/96

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CEREAL. NA
FORMA DA LEI Nº 164/95 DE
28/12/95 DOTAÇÃO Nº
3.01.03.07.020.2059-3231

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao CEREAL.-Centro de Recuperação do Alcoolatra de Araporã-Mg, situada à Rua Arlindo Alves Vilela nº26, Centro, em Araporã-Mg, inscrito no CBC/MF, sob nº 22.237.085/0001-69 e declarado entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 035/93 de 16/09/93, a subvenção de R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Parágrafo Único - O valor constante no artigo será repassado ao CEREAL, na seguinte forma e condições:

I - até 31 de Dezembro de 1996, em parcelas, conforme disponibilidade de caixa;

II - direto para uma conta corrente específica para a subvenção, aberta pelo CEREAL em agência bancária local;

III - a partir da segunda parcela só serão repassados os valores mediante prestação de contas, aprovadas pela Tesouraria da Prefeitura, referente ao repasse anterior.

Art. 2º - Os recursos oriundos de repasses em subvenções não poderão ser aplicados em atividades estranhas às finalidades e sustentação do disposto nos estatutos da entidade incluindo-se nestas, pagamentos a qualquer título a pessoas e componentes da Diretoria do CEREAL.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de verbas desta subvenção, na forma do artigo, terá que ser restituída pelo CEREAL ao Município, devidamente corrigida por juros de mercado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 24 de Abril de 1996.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 169/96
DATA 24/04/96


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal